

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: OSVALDO ALVES MOREIRA, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 13.432.034-7 e inscrito no CPF do MF sob nº026.912.768/21, residente e domiciliado a Rua VITORIA ANTUNES FONSECA, 92-JD FLORA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

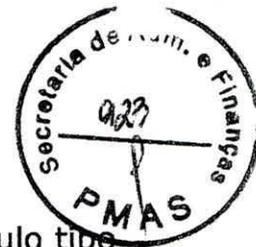
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (EQU0549), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZAD
CNPJ nº 07.078.869/07



CLÁUSULA QUARTA - DO V

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

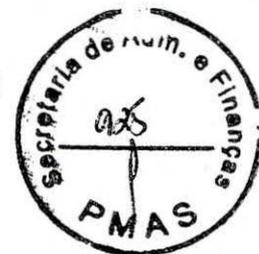
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

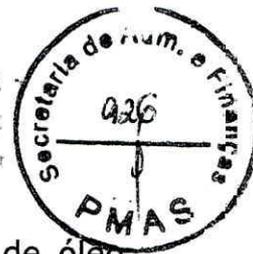
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

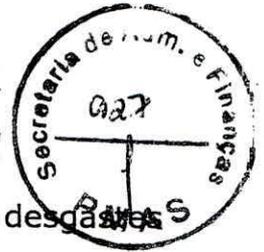
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

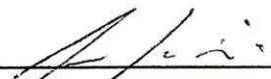
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR

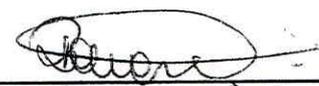


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *350.072.360/99*

2. 

Nome: *Duane Roberto*
CPF: *416.560.068-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011191448481
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00499655346 ENTRC ***** EXERCÍCIO 2017

OSVALDO ALVES MOREIRA
02691276821 PLACA EQU0549

PLACA ANT./UI EQU0549/SP BEN 244M24D2108512 CHASSI

PAS/MICROONIBUS ANO 2012 COMBUSTÍVEL DIESEL

FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB 2012 ANO MOD. 2013

CAP/POT/OIL 16L/2300CC CATEGORIA ALUGUEL OSR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA	VENG. COTA ÚNICA	VENG. COTAS
1 *****	2 *****	3 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

ALIEENACAO PORTOSEG SA CRED FIN CMT 200 707 165299 MOTOR: * F1

ARACOIABA DA BERRA DATA 19/01/2017
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR AS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

SP Nº 011191448481 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 DPE/CNPJ 02691276821 PLACA EQU0549
EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 19/01/2017

RENAVAM 00499655346 FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB 2012 ANO MOD. 2013 CHASSI 93W244M24D2108512

PRÊMIO TARIFÁRIO		
FNS (R\$) 110,80	DENATRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGLRC (R\$) 123,12

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

ALIEENACAO PORTOSEG SA CRED FIN CMT 200 707 165299 MOTOR: * F1
JAN 2018

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR AS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT
SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

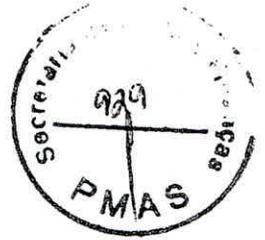
DETRAN

CONTRAN

JUL-2016

16
Jun 2002. PRCY.

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

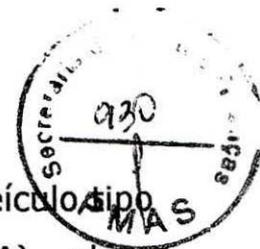
LOCADOR: MARCIO JOSE DE MORAES, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 29.350.806-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 268.889.168/55, residente e domiciliado a ESTRADA CELSO CHARURI 167 - JUNDIAQUARA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2011), cor (BRANCA), placa (EJV5238), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

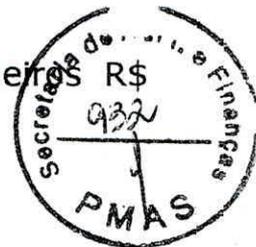
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de infrações respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Márcio José de Moraes

LOCADOR

Alexsandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. *[Signature]*

Nome: *Érica Lopes*
CPF: *380.072.368/99*

2. *[Signature]*

Nome: *Daiene Lecher Cunha*
CPF: *416.560.067-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013310054968
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RINTRC EXERCÍCIO
1 00227429664 ***** 2017

NOME
MARCIO JOSE DE MORAES

PLACA ANT./UE PLACA
26888916855 EJV5238

PLACA ANT./UE CHASSI
EJV5238/SP 935ZBXMMBB2060103

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB ANO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD.
CITROEN/JUMPER M33M 23S 2010 2011

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/2200CC ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS
1*****

FAIXA I PVA PARCELAMENTO/COTAS
4161130 COD. MUN. 17B-B 2*****
3*****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 4,15 0,95 5,10 05/06/2017

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=037,
QOT PBT=033, QMT* MOTOR: FIAE0481770
84656*

ARACOTABA DA SERRA
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SP Nº 013310054968 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 05/06/2017

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 26888916855 EJV5238

RENAVAM MARCA / MODELO
00227429664 CITROEN/JUMPER M33M 23S

ANO FAB CAT TARIF NR CHASSI
2010 03 935ZBXMMBB2060103

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
110,80 12,51 123,12

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS)
4,15 0,95 5,10

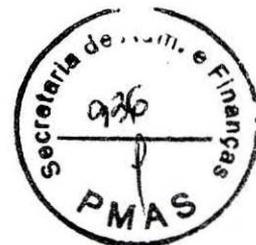
VER INFORMATIVO, PAGAMENTO CASO DE COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITACAO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.246.608/0001-04



JAN-2017



CONTRATO DE LOCAÇÃO

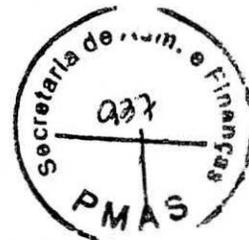
LOCADOR: ANA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 23.737.314-2 e inscrito no CPF do MF sob nº 121.472.758/16, residente e domiciliado a ESTRADA IRMA THEOBERTA, 191- RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7629), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

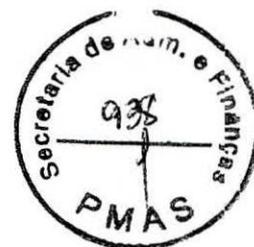
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

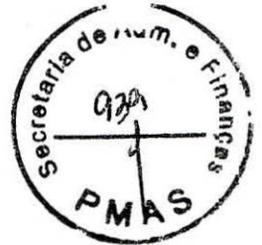
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

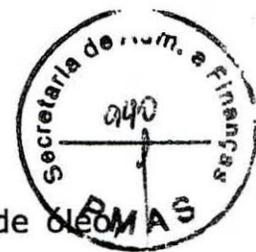
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



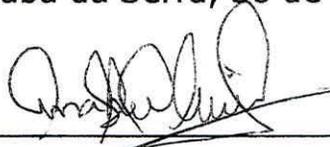
LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 389.072.368/99

2. 

Nome: Raiane Leha Lemos
CPF: 416.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 013659079218

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00509866701	000000000000000000	2017
NOME			
CNS LUCIAN DOS SANTOS OLIVEIRA			
PLACA ANT / FUP	CHF / CNPJ	PLACA	CLASSE
0001214775046		00007009	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	ANO FAB.	ANO MOD.
PAS/MICROOND / MOTO AMELIO	DIESEL	2016	2016
MARCA / MODELO	COR PREDOMINANTE	CATEGORIA	VEIC. / COTAS
FIAT / MOTO SVO MINIOLE	BRANCO	MOTOCICLO	15
CAP / POT / CIL	VEIC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	15
161/2300 CC		15	
FAXA LPVA	PARCELAMENTO / COTAS	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
4844760	15	107,00	01/11/2017
PREMIO TARIFARIO (R\$)	107 (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PA00			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA CMT=003 70T POT=003 300			
15 MOTOCICLO FINE 34100 000000000000000000			
ARACIOISA	LOMAN	DATA	
		01/11/2017	
MARCAS Diretor-Presidente de Detran-SP EXPEDIENTE			

DETTRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, DE SUA CARGA, A RESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013659079218 BILHETE DE SEGURO DPVAT

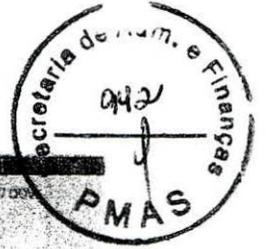
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

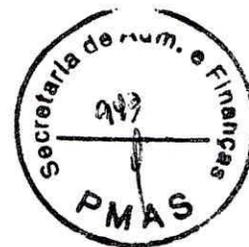
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	000000000000000000	00007009	2017	01/11/2017
RENAVAM	MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	NIF CHASSI
000000000000000000	FIAT / MOTO SVO MINIOLE	2016	2016	150000000000000000
FNS (R\$)	DESVANT (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)		
110,00	0,00	110,00		
CUSTO DO BILHETE (R\$)	DP (R\$)	TOTAL SEGURO (R\$)		
4,00	0,00	114,00		
COTA ÚNICA	PAGAMENTO	DATA DE COTAÇÃO		
15	15	01/11/2017		

PRÊMIO TARIFÁRIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.898/0001-04





CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: WILTON EPIFANIO DA SILVA, pessoa física, Brasileira, divorciada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 29.248.271-1 e inscrito no CPF do MF sob nº 195.313.658/30, residente e domiciliado a RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA 115 CASA 2 ALCIDES VIEIRA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (NUY2989), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

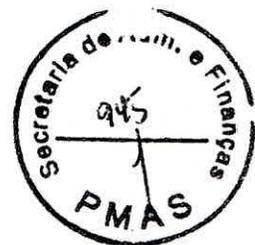
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

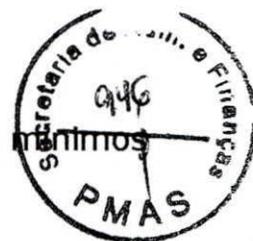
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

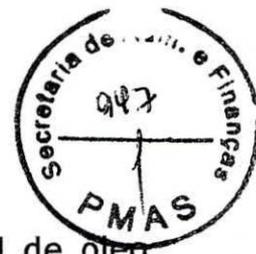
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

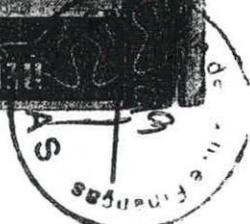
2.

Nome: Duane Lechin Cunha
CPF: 416 560.068 71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADADES



DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

EXERCICIO: 2017

COD. RENAVAM: *****

PLACA: 0117

RENOM: 0117

TIPO: 0117

ESPECIE TIPO: 0117

COMBUSTIVEL: 0117

ANOMOD: 0117

ANOFAB: 0117

MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS

CATEGORIA: 0117

CORRESPONDENTE: 0117

BRANDIN: 0117

VEIC/COPIAS: 0117

VEIC/UNICA: 0117

FAIXA IVA: 0117

PARCELAMENTO/COPIAS: 0117

TOD/MIN: 0117

PREMIO TOTAL (R\$): 0117

OF (R\$): 0117

PREMIO (R\$): 0117

DATA DE PAGAMENTO: 0117

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORT. OBRIGATORIA

SEM RESERVA EN-DIN, BGT, PBT-DIV, DZ

TK MOTOR: 0117

DATA: 0117

ARREDOBA DA BENTON

02/03/2017

005274A036372

Parte do original

CONFIRMAR

DEMITRIR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT

PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO

A3 CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0600 022 1204

EXERCICIO: 2017

DATA EMISSÃO: 02/03/2017

PLACA: NUY2989

RENOM: 02981355830

ANOMOD: 02981355830

MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS

ANOFAB: 02981355830

ANOTAR: 02981355830

VEIC/COPIAS: 02981355830

VEIC/UNICA: 02981355830

FAIXA IVA: 02981355830

PARCELAMENTO/COPIAS: 02981355830

TOD/MIN: 02981355830

PREMIO TOTAL (R\$): 02981355830

OF (R\$): 02981355830

PREMIO (R\$): 02981355830

DATA DE PAGAMENTO: 02981355830

SEGURO OBRIGATORIO

DOCUMENTO DE PORT. OBRIGATORIA

SEM RESERVA EN-DIN, BGT, PBT-DIV, DZ

TK MOTOR: 02981355830

DATA: 02981355830

ARREDOBA DA BENTON

02/03/2016

005274A036372

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

005274A036372

005274A036372



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: PRISCILA REGINA MIRANDA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 40.317.347 e inscrito no CPF do MF sob nº 351.006.628/67, residente e domiciliado a AV DOM PEDRO SEGUNDO, 215 - ARACOIABINHA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2011), cor (PRETA), placa (EFR6201), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

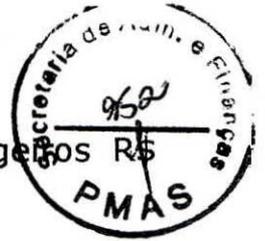
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

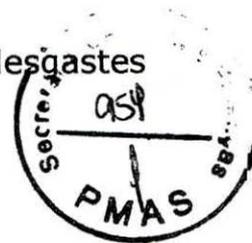
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

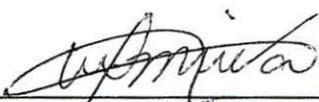


CLÁUSULA NONA - DO FORO

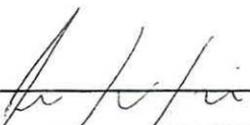
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR

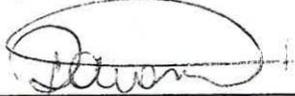


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Daise Tereza Cunha
CPF: 416.500.068 7A

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

DETRAN - SP Nº 011403714104
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00328688 RNTRC ***** EXERCICIO 2017

PRISCILA [Signature]

PLACA 3510066 EFR6201

PLACA ANT./CHASSI EFR6201/LSYHKAAB2BK053289

COMBUSTIVEL PAS/MICRODIESEL GASOLINA

MARCA/MODELO I/JINBEI GRAN TOPIC VAN ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CAP/POT/CL 13L/1977CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª *****

FAIXA IPTVA PARCELAMENTO/GOTAS 2ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DMT=002,80 PBT=002,80 T* MOTOR (020005)

LOCAL ARACDIABA DA SERRA DATA 03/02/2017

0012/0012

SP Nº 011403714104 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 03/02/2017

VIA 1 CPE/CNPJ 35100662867 PLACA EFR6201

RENAVAM 00328688800 MARCA/MODELO I/JINBEI GRAN TOPIC VAN

ANO FAB. 2010 CAT. PBT 03 Nº CHASSI LSYHKAAB2BK053289

PRÊMIO TARIFÁRIO

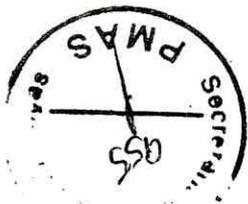
FNS (R\$) 110,80 DENATRAM (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,1

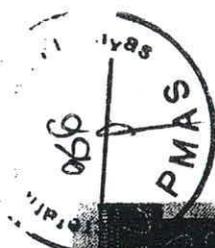
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

PAGAMENTO GOTA UNICA INFORMATIVO CASO PAGO DATA DE QUITAÇÃO ESTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SET-2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011403714104
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA 1 COD. RENAVAM 00328688800 FINTRC ***** EXERCÍCIO 2017

PRISCILLA DE NAZARANDA
PLACA GRCC01

PLACANT/VEICULO 3510062867 CHASSI EFR6201/SP 00328688800

PAS/MIGRACIONAL/VEICULO APLICADO GASOLINA

MARCA/MODELO 17/JINBEI GRAN TOPIC VAN ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CARROTE/CIL. 13L/197CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC./COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****
FAIXA LPVA PARCELAMENTO/COTAS
A 4652140 COD. MUN. 178-B

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES
SEM REGISTRO CMT=002,80 PBT=002,80
T* MOTOR 0000000

LOCAL ARACOIABA DA SERRA DATA 03/02/2017
ALESSANDRO MARTINS DE OLIVEIRA 0012/001P

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011403714104 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 03/02/2017

VIA 1 CPE/CNEL 3510062867 PLACA EFR6201
RENAVAM 00328688800 MARCA/MODELO 17/JINBEI GRAN TOPIC VAN

ANO FAB. 2010 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI LSYHKAAB2BK053289

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

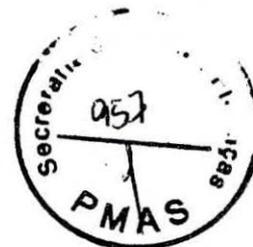
PAGAMENTO ÚNICO DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA PARCELADO
CNPJ 03.248.608/0001-04

SEGURO LÍDER - DPVAT
CNPJ 03.248.608/0001-04
5ET-2016



Parte do original

CONTRATO DE LOCAÇÃO



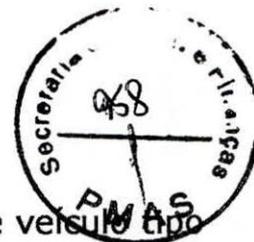
LOCADOR: JOSÉ CLEMENTE DE CARVALHO JUNIOR, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 7.751.526-7 e inscrito no CPF do MF sob nº 023.725.999-09, residente e domiciliado a Rua ALVARO AZEREDO DUARTE 18 – NOVA ARACOIABA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (BUD3092), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

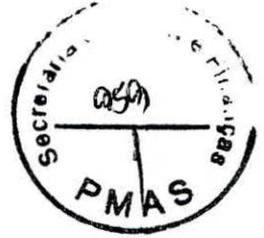
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

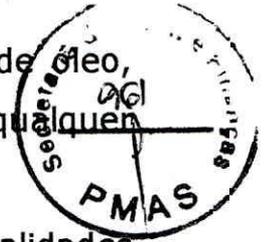
6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *380.072.368/99*

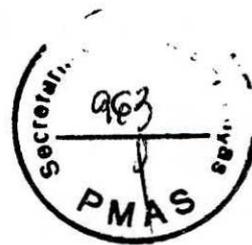
2.

Nome: *Deivane Keler Cunha*
416.460.068/79

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

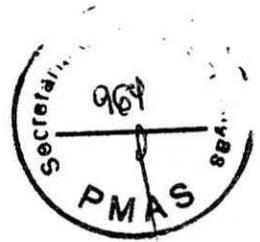
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

CPF:



Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO

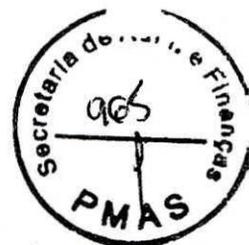
LOCADOR: WILSON PEREIRA SANCHES, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 27.956.260 e inscrito no CPF do MF sob nº 254.453.858-92, residente e domiciliado a Rua NAIR ROJA BUOZI 36 – MARIA PAULA ESPOSITO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2009), cor (CINZA), placa (BUD3014), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

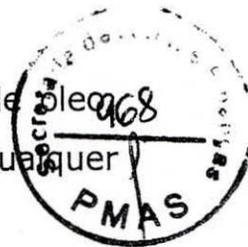
6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

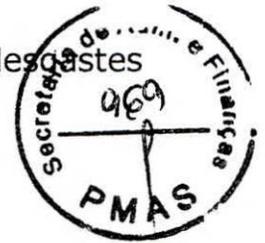
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES.

CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Diva Kely Durka

CPF: 416.560.068/71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0221043014-2 DETRAN - SP Nº 013431196682

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00122603958	*****	2017

NOME
WILSON PEREIRA SANCHES

CPF/CNPJ	PLACA
00025445385892	BUD3014

PLACA ANT / UF	CHASSI
BUD3014 / SP	93W244M2392038218

ESPECIE/TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB / NAO APLIC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/DUCATO MINIBUS/	2008	2009

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16L/2800 / CC	ALUGUEL	CINZA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
		1* *****

FAIXA LEVA.	PARCELAMENTO / COTAS	2* *****
A 4044060.	COD. MUN. 178-B	3* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO			

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=003.
701 PBT=003,30T* MOTOR: 8140435*105
1764*

LOCO
ARACIOARA DA SERRA
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP

DATA
03/07/2017
04784

EXPEDIDOR



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013431196682 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	03/07/2017

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00025445385892	BUD3014

RENAVAM	MARCA / MODELO
00122603958	FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB.	CAT. TARIE.	Nº CHASSI
2008	03	93W244M2392038218

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	0,95	251,33

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	DPVAT INFORMATIVO, CUSTO POSTO INTEGRAL

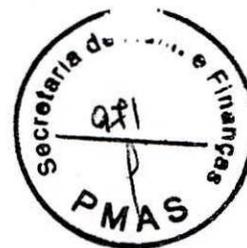
SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR/2017

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



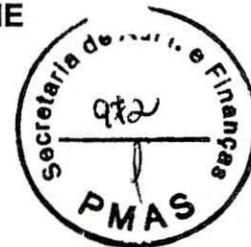
CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: MARCELA CAROLINA MARTINS, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 43559314 e inscrito no CPF do MF sob nº 343.181.548/07, residente e domiciliado a RUA JOAO BATISTA ALVES, 150 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (FBP6471), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

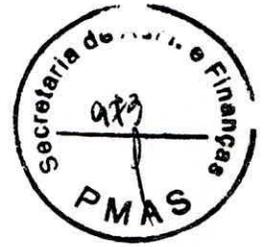
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

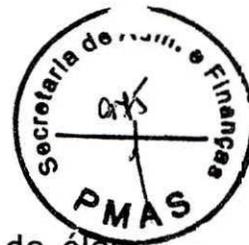
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



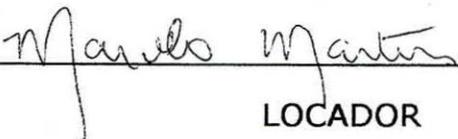
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

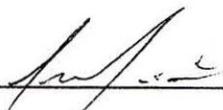
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



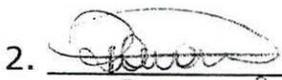
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES

CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Denise Lecha Cunha

CPF: 416 500 068 71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 012431198863
 DETRAN - SP
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R. NÚMERO	EXERCÍCIO
1	0047201310	0047201310	2017
NOME			
MARCELA CAROLINA MERTENS			
PLACA ANT / OP	OP / CNR	CHASSI	PLACA
FBE6471/SE	00034318154807	SYNDARBACK009678	FBE6471
ESPECIE TIPO	MARCA / MODELO	COMBUSTIVEL	
PPS / MICROONIB	FABUSFORMA M35	GASELINA	
ANO FAB.	ANO MOD.		
2012	2012		
COR PREDOMINANTE	CATEGORIA		
BRANCA	ALISUEL		
CAP / POT / OIL	COTA UNICA	VENG / COTAS	
16L / 1977 CC		1% *****	
		2% *****	
		3% *****	
FAM. L. PVAL	PARCELAMENTO / COTAS		
4658040	COD. MUN. 170-0		
PREMIO TARIFARIO (R\$)	COF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA: CMT=002, BOT PET=002, B0			
T= MOTOR 044-10			
ARACDIABA	12/07/2017		
Diretor-presidente do Detran-SP			

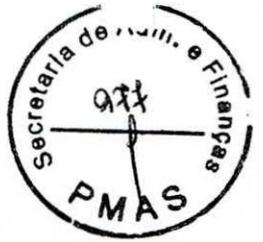
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 012431198863 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
2017	12/07/2017	
VIA	OP / CNR	PLACA
1	00034318154807	FBE6471
RENAVAM	MARCA / MODELO	
0047201310	FABUSFORMA M35	
ANO FAB.	CHASSI	
2012	SYNDARBACK009678	
PREMIO TARIFARIO		
FVS (R\$)	DPVAT (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12
CUSTO DO BILHETE (R\$)	COF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
4,15	0,75	127,87
DATA DE COTAÇÃO		
12/07/2017		
PAGAMENTO		
SEM RESERVA		
T= MOTOR 044-10		
ARACDIABA		
12/07/2017		
Diretor-presidente do Detran-SP		



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.00
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 01/02/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	01/02/2018	Fim de Vig. às 24h de	01/02/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo			Dias de Vig.:	365		

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MARCELA CAROLINA MARTINS	Fone:	15-99748-1002
Data de Nasc.:	09/02/1987	Pessoa:	Física
CPF:	343.181.548-07		
Estado Civil:	SOLTEIRA	Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR
Logradouro:	RUA JOAO BATISTA ALVES	Nº	150
Compl.:			
Bairro:	BQ DOS EUCALIPTOS	Cidade:	Araçoiaba da Serra
UF:	SP	CEP:	18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa
-------------	---

COBERTURAS

DESCRICAÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	Não Permitido
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	253,01
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	50.000,00
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO 15.000,00 15.000,00
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 15,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO 15.000,00 15.000,00
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	250,00	Gratuita
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

FAVORES

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Veiculos acima de 30 anos:	0
	Não Contratada	-

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	902,90
Total Prêmio Líquido por Item	902,90
Custo Total de cada Item / Mês	80,68

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	9
Prêmio Líquido Total:	902,90
FC nº	
IOF:	65,21
Primeira Parcela:	107,57
Juros:	Isento
Prêmio Total:	968,11
Demais Parcelas:	107,57

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	GANDINI CORRETORA DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	100634905

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2018.

GANDINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Use Interno

72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

PL. Nº DE REG. Nº 013431198863
DETAN - SP
CENTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA: COD. RENAVAM: BALET: EXERCÍO: 2017

MARCA: GENERALI
CORPORE: 1
VIA: 1
CORPORE: 1
EXERCÍO: 2017

1/INDEL FORUSGRM M35
ANG MOD: 012 E012
CORP DOMINANTE: BRANCA
CATEGORIA: Q100EL
CAP/ROT/GI: 16L/157/CC
COM UNICA: COM UNICA
VENO COTA UNICA: VENO COTA UNICA
PARCELAMENTO/COTAS: 2*****
COD. MUN. 128-B: 4552/40
FIXA LEVA: A
PREMIO TARIÁRIO (R\$): 4552/40
DATA DE PAGAMENTO: 01/01/2017

DOCUMENTO DE PONTE OBRIGATORIO
SEGURO OBRIGATORIO

PREMIO TARIÁRIO (R\$): 4552/40
DATA DE PAGAMENTO: 01/01/2017

ARACATUBA DE SP
MUNICÍPIO DE ARACATUBA - SP
PRESIDENTE DO DEPTAN

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICACAO
Nº 10442500
FEB. 2018
Núcleo de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo - Escritório de Registro de Imóveis de Aracatuba - SP
Núcleo de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo - Escritório de Registro de Imóveis de Aracatuba - SP

Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - Seguro DPVAT

Sp Nº 013431198863 - BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017
DATA EMISSÃO: 01/01/2017
VIA: 1
CORPORE: 1
EXERCÍO: 2017

1/INDEL FORUSGRM M35
ANG MOD: 012 E012
CORP DOMINANTE: BRANCA
CATEGORIA: Q100EL
CAP/ROT/GI: 16L/157/CC
COM UNICA: COM UNICA
VENO COTA UNICA: VENO COTA UNICA
PARCELAMENTO/COTAS: 2*****
COD. MUN. 128-B: 4552/40
FIXA LEVA: A
PREMIO TARIÁRIO (R\$): 4552/40
DATA DE PAGAMENTO: 01/01/2017

PREMIO TARIÁRIO
CUSTO DO SEGURO (R\$): 153,12
DENATAM (R\$): 15,81
PNS (R\$): 110,80
CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,51
OF (R\$): 0,95
TOMADA SEGURO (R\$): 251,33
PREMIO TARIÁRIO (R\$): 4552/40
DATA DE PAGAMENTO: 01/01/2017

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04



"Parte do original"



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: NATALICIO FIRMINO BARBOSA, pessoa física, Brasileira, solteira, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 294882595 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.365.268-03, residente e domiciliado a rua sete de setembro , 20 -centro na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (cvn7860), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

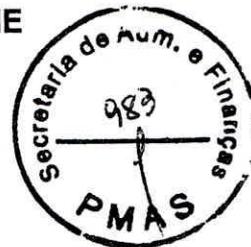
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

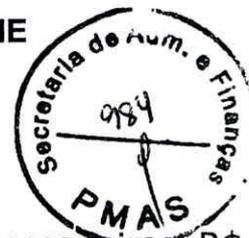
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

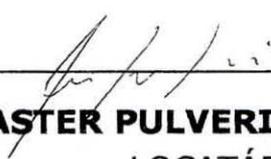
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR

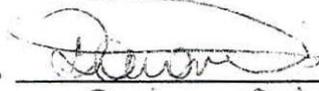


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

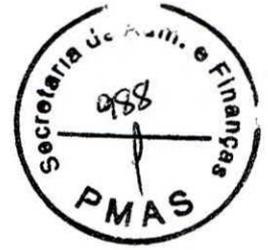
Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Divina Becker Cunha
CPF: 400.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

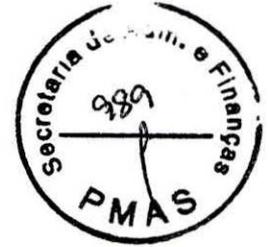
LOCADOR: LUCIANA APARECIDA DE MEDEIROS BAPTISTA, pessoa física, Brasileira, divorciada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 23.280.859-4 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.363.558/12, residente e domiciliado a Rua TRAVESSA ANTONIO BERTO, 90 – CENTRO , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (RENAULT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (CVN5369), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

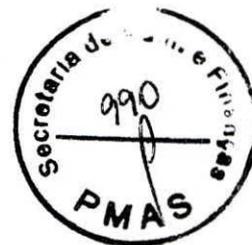
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

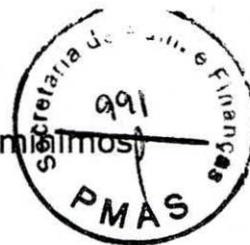
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

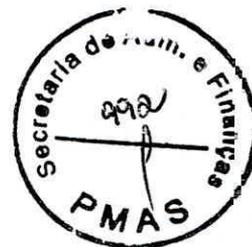
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

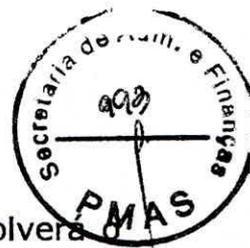
7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



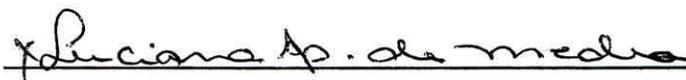
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.071.368/99

2. 

Nome: Carine Lechen Cunha
CPF: 416.560.061-70

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SP Nº 013299403892
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00172171474 EXERCÍCIO: 2017

NOME: LUCIANA AP DE MEDEIROS BAPTIST

CPF / CNPJ: 0001643635581 PLACA: CVN5369

PLACA ANT. / UF: CVN5369/SP CHASSI: 93YCDUHG4J291338

ESPEC. TIPO: PAS/MICROUNIB. MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER BUS16 DCI ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

CAP. POT./CL: 16L/2463 CC. CATEGORIA: ALUGUEL COR. PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 VENC. COTA ÚNICA: 1 ANOS/COTAS: 1

FAIXA IVA: 4538030 PARCELAMENTO/COTAS: 2 COD. MUN.: 78-B ANOS/COTAS: 2

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): 110,80 DENATRAN (R\$): 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12

PREMIO TOTAL (R\$): 246,23 DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2017

TIPO DE PAGAMENTO: COTA ÚNICA

OBSERVAÇÕES: ALIENACAO: BCO. BRANCO. BOM. CMT-2009, 5MT. FBF-2009. 60T. MOTOR: 93YCDUHG4J291338

LOCAL: ARACOIABA DA SERRA DATA: 07/05/2017

EXPEDIDOR: Maxwell Borges de Moura Vieira 32802859
Diretor-presidente do Detran-SP

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013299403892 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 07/05/2017

VIA: 1 CPE / CNPJ: 00016436355812 PLACA: CVN5369

RENAVAM: 00172171474 MARCA / MODELO: RENAULT / MASTER BUS16 DCI

ANO FAB: 2009 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 93YCDUHG4J291338

PREMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAG. PELO SEGURO (R\$)
4,13	0,95	246,23

TIPO DE PAGAMENTO: COTA ÚNICA

DATA DE QUITACAO: 07/05/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN / 2017

ATENÇÃO
O aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio. As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em ambiente digital no site: www.ipva.fazenda.sp.gov.br



00172171474

Registro Civil e Tabelião de Notas de Aracoiaba da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado, o que dou fé.

Adriana Magnani Oficial Substituto
Ciza Guarnoni de Vito Escrevente
Cristina Porto do Souza - Ferrente

Local de autenticação: R\$ 3,35

Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP

Adriana Magnani
Oficial Substituto

Ciza Guarnoni de Vito
Escrevente

Cristina Porto do Souza
Ferrente

Local de autenticação: R\$ 3,35



J.S.

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: OSVALDO ALVES MOREIRA, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 13.432.034-7 e inscrito no CPF do MF sob nº026.912.768/21, residente e domiciliado a Rua VITORIA ANTUNES FONSECA, 92-JD FLORA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (CINZA), placa (CVN7627), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

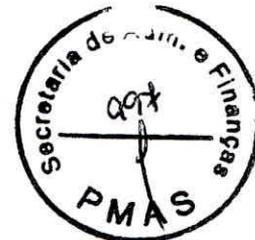
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

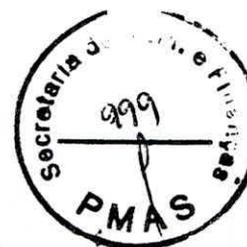
6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

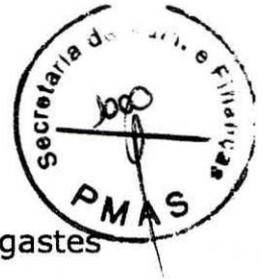
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

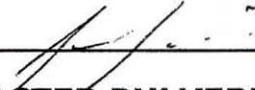
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 300.072.368/99

2. 

Nome: Davon Roberto
CPF: 416.560.067-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

PL 10322147527-2 Nº 013646369131
DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00508401623 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
OSWALDO ALVES MOREIRA

CPF / CNPJ 00002691276821 PLACA CVN7627

PLACA ANT / UP ***** CHASSI 93W244M24D2105342

ESPECIE TIPO PAB/MICROOMIB ANO FAB 2012 ANO MOD 2013 COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

CAP / POT / CIL 16L/2300 CC CATEGORIA ALUGUEL COOR.PREDOMINANTE CINZA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC / COTAS
 1 *****
 2 *****
 3 *****

FAIXA LEVA 4044060 PARCELAMENTO / COTAS COD. MUN. 178-B

PREMIO TARIFARIO (R\$) DPVAT PAB0 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA* OMT=003, 70T PBT=003, 30
1* MOTOR: FIAE348187, 59560

LOCAL ARACOIABA DA SERRA DATA 19/09/2017
 Maxwell Borges de Moura Vieira
 Diretor-presidente do Detran.SP

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013646369131 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 19/09/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 00002691276821 PLACA CVN7627

RENAVAM 00508401623 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB 2012 CAT.TARIF 03 Nº CHASSI 93W244M24D2105342

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80	DENATRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,95	TOTAL SERVIÇO PLO SEGURO (R\$) 231,33

PAGAMENTO COTA UNICA DATA DE QUITAÇÃO

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

registro de Aracoiaba da Serra CNPJ 09.248.608/0001-04
 CNPJ 50.805.175/0001-44

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, conforme original-apresentado, o que dou fe

9 JAN 2018



Elza Giamboni de Vito - Escrevente
 Mayara Cristina Porto de Souza - Escrevente
 Por recebido por autenticação R\$ 3,27



CONTRATO DE LOCAÇÃO

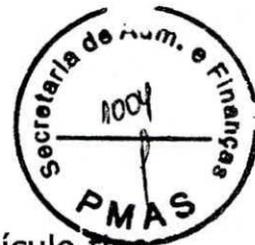
LOCADOR: SERGIO ALVARES, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 4.506.694 e inscrito no CPF do MF sob nº 760.240.408/49, residente e domiciliado a RUA AFONSO SARDINHA ,18 - JD SÃO CONRADO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2009), cor (BRANCA), placa (BXI4339), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

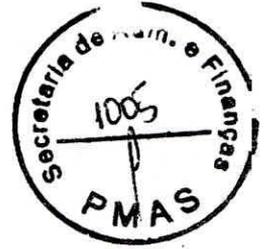
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Sergio Albarer
LOCADOR

Alexandro Delfino
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

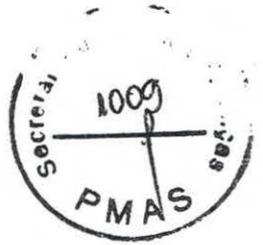
Testemunhas:

1. Sergio Albarer
Nome:
CPF: 760.240.408-49

1. Dione Leher Cunha
Dione Leher Cunha
416.560.068-71

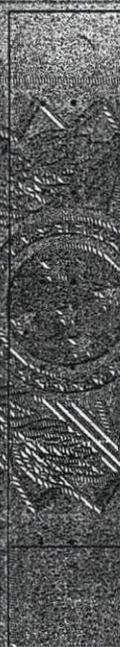
2. Eric Lopes
Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

PL: 0022494139-5
DENATRAN Nº 0131181612
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA 1
COD. RENAVAM 001348024139
EXERCÍCIO 2016
SERGIO ALVARES NUN



00076024020829
PLACA BX14339
BX14339
DAS/MICROONVZ
CONSELHO GABO/CMV

1/ JINBEL VASO/SEROMA 135
16R/225/9CC
CORR. UNICA
VENÇ. CORR. UNICA
VENÇ. CORR. UNICA

P
FAVALPVA
4652040
DOB. MEN. 178-8
PREMIO TARIFARIO (R\$)
PREMIO TOTAL (R\$)
DIPVAT PAGO
URO OBRIGATORIO

SEM RESERVA LICIT=002119818181-002080
T4 MOTOR? ME960879AVODIAS/COMENCA

ARACAJU BA
Diretor: Alcega
Resp. pelo Exm. Placa: [illegible]

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 0131181612 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

00076024020829
PLACA BX14339
EXERCÍCIO 2016
DATA EMISSÃO 6/12/2016

00154806284
1/ JINBEL VASO/SEROMA 135
ANOS 2008

PREMIO TARIFARIO
PREMIO TOTAL (R\$)
CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)
TOTAL SEM IMPOSTOS (R\$)

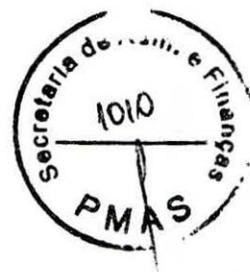
PAR INFORMAR O CASO PARA PARCELADO
SEGURODPVAT
SEGURODPVAT
SEGURODPVAT

SEGURODPVAT
SEGURODPVAT
SEGURODPVAT

1939269V
AUTENTICACAO
Colegio Notarial
João Brasil
Núcleo de Registro
Rua Santa Cruz, 300
Bairro Santa Cruz, São Paulo - SP
CEP 04704-000

Fonte do Original
SET/2016

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

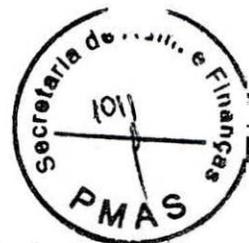
LOCADOR: DIEGO MOREIRA ALVES, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 40.317.473-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 328.307.048-27, residente e domiciliado a ESTRADA IRMA THEOBERTA, 275- RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (CITROEN), ano (2011), cor (BRANCA), placa (CUB3263), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

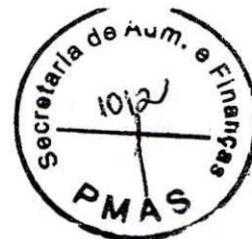
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiáquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

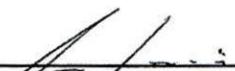
9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

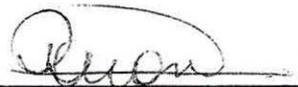
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: *ERIC LOPES*

CPF: *380.072.368/99*

2. 

Nome: *Quirino Rocha Cunha*

CPF: *416.580.069-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiáquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



Registro Civil e Tabularia de Aracatiaba da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme original apresentado, que dou fé.

"Parte do original"

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013767396768
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD RENAVAL	RNTRC	EXERCÍCIO
1	00526217324	*****	2010

NOME

DIEGO MOREIRA ALVES

CPF/CNPJ	PLACA
32830704827	CUB3263

PLACA ANT/UF	CHASSI
CUB3263/SP	935ZBXMMBB2060709

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB /NAO APLIC	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
CITROEN/JUMPER M33M 23S	2010	2011

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
19L/2286CC	ALIGUEL	BRANCA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
		1ª *****

FAIXA I/PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
A 4161130	EOD. MUN. 170-0	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA* CMT=037,00T PBT=033,00
 1ª MOTOR: F1AE048117085629*MODIF:CR
 P.D

LOCAL	DATA
ARACATIABA DA SERRA	16/01/2018

Manoel Borges de Aguiar Junior
 Diretor-presidente do Detran, SP

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA APESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SP Nº 013767396768 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT (0800) 023 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2010	16/01/2018

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
1	32830704827	CUB3263

RENAVAL	MARCA / MODELO
00526217324	CITROEN/JUMPER M33M 23S

ANO FAB.	QNT. YARR.	Nº CHASSI
2010	03	935ZBXMMBB2060709

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

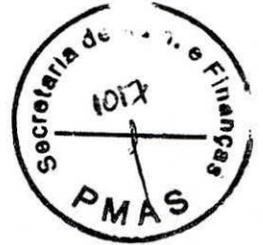
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,95	251,33

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTIZADO, <input type="checkbox"/> ARMATIVO, <input type="checkbox"/> PARCELADO	0 INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.240.030/0701-04

1102-137
 SET-2017

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Edna Damaris Poranga Joaquim, pessoa física, Brasileira, Casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 19.176.929-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 026.953.078/96, residente e domiciliado a Rua Antenor Floriano, nº 605, Bairro colonial 1, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

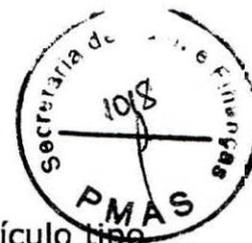
As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7604), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

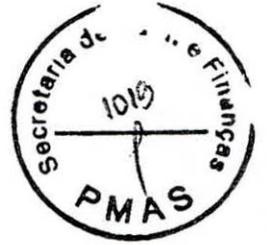
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

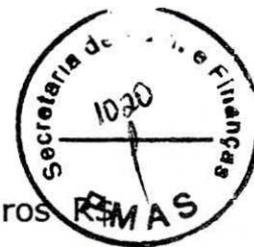
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.082.387/99

2.

Nome: Rosane Kelen Leber
CPF: 410.560.009-21

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

EDNA,

tamos felizes por mais um ano ao seu lado! Você pode consultar a versão completa de sua apólice no Portal do Cliente: www.portoseguro.com.br/cliente. Para ter acesso aos benefícios e solicitar serviços, baixe o App Porto Seguro Auto no seu celular.

Número da apólice: 0531 66 2928010 Item: 1
Número da proposta: 12 2147353
Data de emissão apólice: 03/08/2017
Renova apólice nº: 0531 66 2212286
Código C.I.: 58.86H.YL9JXB.YH4
Classe de Bônus: 9
Vigência: A partir das 24hs do dia 27/07/2017 às 24hs do dia 27/07/2018

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Veículo: Peugeot Boxer Minibus 2.3 JTD *

Código tabela FIPE: 241628

Ano: 2012 Modelo: 2013 Câmbio Automático: Não
Combustível: Diesel Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros
Placa: CVN7604 Chassi: 936ZBWMMD2102161
Renavam: 123456789 Alienado: Sim Uso: Escolar
Categoria tarifária: 84 - Transporte escolar

COBERTURA E CLÁUSULAS	FRANQUIAS (R\$)	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
01 - Colisão, incêndio, roubo e furto	1.392,00	100.00% do valor do veículo referência	2.187,34
Danos Materiais ¹	0,00	50.000,00	318,09
Danos Corporais ¹	0,00	50.000,00	36,91
Danos Morais/Estéticos ¹	0,00	Não contratado	0,00
Morte/Invalidez ²	0,00	25.000,00	319,37
Kit-Gás	0,00	Não contratado	0,00
Acessórios	0,00	Não contratado	0,00
Equipamentos Especiais	0,00	Não contratado	0,00
Carroçaria	0,00	Não contratado	0,00
Blindagem	0,00	Não contratado	0,00
Cláusulas			
(071) Parabrisa e Vigia	194,99		GRATUITA
(071) Vidros Laterais	46,20		GRATUITA
(035)	0,00		GRATUITA

DADOS DO SEGURADO

Nome: Edna Damaris Poranga

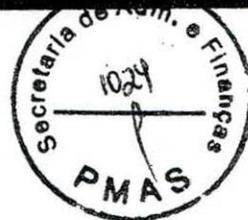
CPF: 026.953.078-96

Data nascimento: 24/10/1966

DADOS DOS CONDUTORES

Nome: Edna Damaris Poranga

CPF: 026.953.078-96



VALOR DO SEGURO

Prêmio líquido (R\$)	Taxa de juros	IOF	Preço do seguro
2.861,62	14,98%	242,73	3.532,93

Juros de parcelamento: 428,58

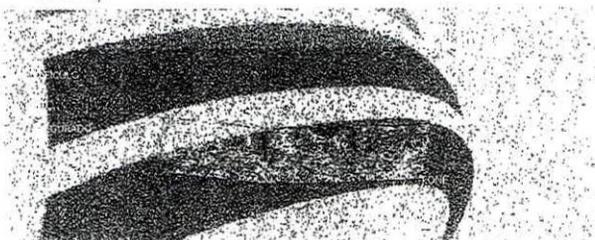
FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito Porto Seguro.

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª	392,54	-	6ª	392,54	-
2ª	392,54	-	7ª	392,54	-
3ª	392,54	-	8ª	392,54	-
4ª	392,54	-	9ª	392,61	-
5ª	392,54	-			

Vencimento conforme Fatura do Cartão.



Bruno Garfinkel

Luiz Alberto Pomarole

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais



CONTRATO DE LOCAÇÃO

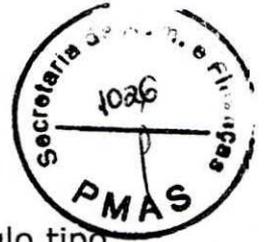
LOCADOR: ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA, pessoa física, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 30.810.229-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 290.446.958/35, residente e domiciliado a RUA AFONSO VERGUEIRO 127 - CENTRO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2015), cor (BRANCA), placa (FCJ7190), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

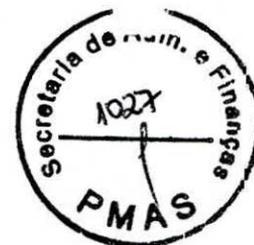
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

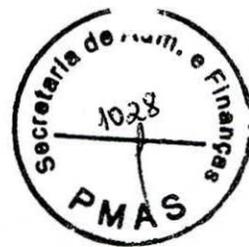
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

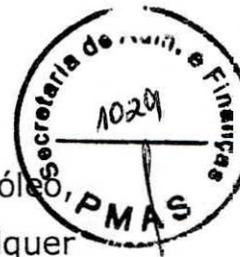
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Anderson Luis Perreira Lima

LOCADOR

Alexandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. Eric Lopes

Nome: ERIC LOPES

CPF: 380.072.368/99

2. Divina Leticia Costa

Nome: Divina Leticia Costa

CPF: 416.500.068/41

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011413682140
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 01036968100 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA

CPF / CNPJ 29044695835 PLACA FCJ7190

PLACA ANT/UF FCJ7190/SP Nº CHASSI 93W244P24F2142240

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIBUS / NAO APLIC COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 15L/2300CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª *****

IPV FAIXA IRVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A 4044060 COD. MUN. 178-8 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE PRECATORIO 003,70 PBT=003,30
T* MOTOR: F1AE3481A7220881*

LOCAL ARACATIABA DA TERRA DATA 01/03/2017
2507/0800
Dir. Exp.



052A032683
AUTENTICACAO ONLINE
11/11/15
Cristina Porto de Souza
01/03/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS QUINAO SEGURO DPVAT

SP Nº 011413682140 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 01/03/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 29044695835 PLACA FCJ7190

RENAVAM 01036968100 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB. 2014 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93W244P24F2142240

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) 110,80	DENATRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12
------------------	----------------------	------------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,95	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33
-----------------------------	----------------	--------------------------------------

PAGAMENTO COTA UNICA INFORMATIVO PARCELADO DATA DE QUITACAO GTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

01/03/2016



DENATRAN

CONTRAN

7

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

ENDOSSO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 30/01/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:



DADOS DE VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Endosso	Início de Vig.: às 24h de	30/01/2018	Fim de Vig.: às 24h de	24/08/2018
Nº da Apólice:	1002806077831			Dias de Vig.:			206

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA		Fone:	15-99636-5905
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	14.409.384/0001-05	
Ramo de Ativ.:	TRANSP ROD COL PASSAGEIROS			
Logradouro:	RUA AFONSO VERGUEIRO	Nº 127	Compl.:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Araçoiaba da Serra	UF: SP CEP: 18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Excl. Esc. (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa)
-------------	---

COBERTURAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	DESCRICO	
LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)	LMG (R\$)	PREMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)	LMG (R\$)	
Não Contratada	-	-	-	50.000,00	295,45	-	166,74	50.000,00	544,57	-	307,34	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-
Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franchise (R\$): Não Contratada	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-
Resp. Civil para Danos Morais causados a Terceiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-
Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	Nº Médio de Passageiros: 15,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-	-	-	Não Contratada	-
Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro																					
Bagagens de Passageiros - por passageiro																					
Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro																					
Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus																					
Ciáusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos																					
Danos Estéticos Causados a Passageiros																					
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados																					

Carro Reserva para Terceiros		Não Contratada	-	-
Assistência 24 horas	Veiculos acima de 30 anos: 0	Não Contratada	-	-

CONDIÇÕES DE PRÊMIO

CONDIÇÕES DE PRÊMIO	FORMA DE PAGAMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0,0%	Número de Parcelas: 5	474,09
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	Prêmio Líquido Total: 474,09	
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	FC nº	
Total Prêmio Líquido por Item:	IOF: 34,99	101,82
Custo Total de cada Item / Mês:	Juros: Isento	
	Prêmio Total: 509,08	101,82
	Demais Parcelas:	

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	GANDINI CORRETORA DE SEGUROS
Cad. SUSEP:	100634905

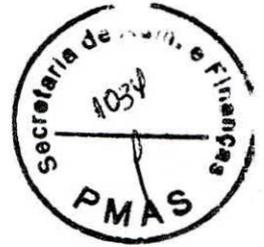
Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.



Porto Alegre, 30 de janeiro de 2018.

Assinatura do Proponente: _____
 Assinatura do Corretor: _____

Use Interno: _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 27137576-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.360.298-50, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO ACOSTA,42 NOVA ARACOIABA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Aleksandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (FEU6120), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

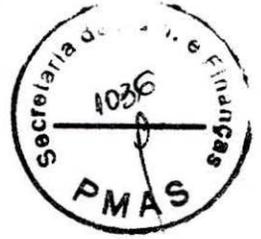
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

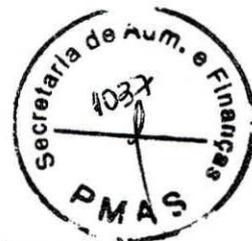
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000